

Lei nº 1404, de 12 de julho de 1953

"Disposições denominadas de Ruas,
Avenidas e Bairros no Distrito de
São João do Bananal"

A Câmara Municipal de Bananal,
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, De
cretou, e eu, em seu nome, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada de Rua Gemini
do Anard, a antiga rua da Borna, que
começa na confluência da R. - 116, indo até o come-
ço da rua Vicente Salazar.

De Avenida São João Batista, a Avenida
que começa no término da rua Gemini Garcia do Anar-
dal e se estende até ao Grupo Juvenino Nunes.

De Rua João Pereira, a rua que começa
na Rua Gemini Garcia do Anard e termina na rua
em Profeta que começa na Roduz.

De Rua Ratin João Pereira, a rua em
Profeta que começa na Roduz e termina no Posto,
Piranga.

De Avenida Jacob Donelias Neto, a Rua
Jacob Gomes, que começa na Avenida São João Ba-
tista, indo até o começo da rua nova.

De Rua João Donelias da Formosa, a

rua em Profeta que começa na R. Jacob Donelias
Neto e termina na propriedade do Senhor José Elias
da Barbosa.

117

De Bairro Armando Moreira Bastos,
o Bairro construído no final da Rua Nova.

De Rua Beneditino Bastos, a
rua que atravessa o Bairro Armando Moreira
Bastos.

De Rua Vicente Salazar, a rua
que começa no final da Rua Gemini Garcia do
Anard e termina na R. Jacob Donelias Neto.

De Rua João Benquerina, a rua que
começa no final da Rua Gemini Garcia do Anard
e termina na casa do Sr. Benito Moreira Bastos.

De Rua João Policarpo de Souza,
a rua que começa no Grupo Juvenino Nunes e termi-
na na propriedade do Sr. João Geraldo de Souza.

De Rua João Bastos, a rua que
começa na R. São João Batista e termina na rua
Vicente Salazar.

De Rua Beneditino Policarpo de Souza,
rua em Profeta que começa perto da Igreja e segue até
até da residência do Senhor João Gomes da Formosa.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a tomar todas as providências necessárias para
cumprimento do que determina o artigo 1.º da presente lei.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em-
contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Bananal (G.B.), 12 de julho de 1953

Fernando M. Lopes. Pres. Câmara - Sérgio M. Barak. Ass. Legitimada